



## EDITAL Nº 01/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DA DIRETORIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ (CBH-ACARAÚ)

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú (CBH Acaraú) – criado pelo Decreto 27.647, de 07 de dezembro de 2004 e instalado no dia 09 de dezembro de 2004, em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei 14.844/2010), declara aberto o Processo de Eleição para preenchimento de vacância do Cargo de Secretário (a) Adjunto (a) do CBH-Acaraú para o período de 2023-2024 e, para tanto, estabelece as seguintes diretrizes que nortearão o processo:

Art. 1º -A eleição do cargo em vacância na diretoria, acontecerá na **48ª reunião extraordinária, data à ser definida**, de forma presencial, em local a ser divulgado conforme convite, no município de Sobral, a partir da 08:30 h da manhã.

Art. 2º - A vaga pleiteada dentro da composição regimental da diretoria, especificada será:

01 vaga-Secretário (a) Adjunto (a)

Art. 3º - São atribuições do Secretário Adjunto, a serem observadas pelo (a) candidato (a):

I – promover a publicação e a divulgação das decisões tomadas no âmbito do comitê do CBH Acaraú;

II – proceder à convocação das reuniões, organizar a ordem do dia, secretariar, assessorar e elaborar as atas das reuniões do CBH Acaraú;

III – registrar as decisões do comitê em ata transcrita em meio digital, a ser aprovada em reunião subsequente;

IV – organizar a realização de audiências públicas;

V – organizar a divulgação e debates dos temas e programas prioritários definidos pela plenária.

Art. 4º - Podem se candidatar apenas o/a representante titular da instituição que compõem o colegiado;

Art. 5º - O/a postulante ao cargo não poderá ter laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral com os membros da atual diretoria e da Junta Eleitoral;

Art. 6º - A eleição da diretoria será realizada sob a forma de voto secreto.

§1º Havendo apenas um (a) candidato (a), poderá se optar pelo voto aberto, caso haja concordância da plenária.

Art. 7º - O prazo para oficialização da inscrição ao pleito citado acima, será até as 17:00 horas, **data à ser definida**.

Art. 8º - Para inscrição do (a) candidato (a) deverá ser encaminhada, para o endereço eletrônico especificado ([comite.acarau@cogerh.com.br](mailto:comite.acarau@cogerh.com.br)) ou entregue presencialmente na sede da COGERH/Secretaria Executiva do CBH (na Avenida Dom José, Nº 120 – Bairro Derby, Sobral): a ficha de inscrição preenchida e assinada pelo (a) candidato (a), em anexo. Junto com a inscrição deverão ser enviadas cópias do RG e CPF.

Art. 9º - O (a) candidato (a) que optar se inscrever por e-mail, será considerado (a) inscrito (a) caso obedeçam aos prazos deste edital, devendo aguardar o aceite da inscrição que será enviado eletronicamente.

Art. 10º - Caso o número de votos em branco e/ou nulos seja superior aos válidos, o resultado será desprezado e proceder-se-á a nova votação na qual se admitirá o registro de novas candidatas (as), num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 11º - Será considerada eleito (a) o (a) candidato (a) que tiver maioria de votos, e no caso de empate ocorrerá uma nova votação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo permitidas alterações na composição original.

Parágrafo único - A Assembleia poderá optar por um prazo de uma hora para proceder nova eleição.

Art. 12º - Não havendo quórum para a maioria absoluta em primeira chamada, a eleição dar-se-á em segunda chamada por maioria simples dos membros presentes.

Art. 13º - A análise das inscrições será realizada pela Junta Eleitoral e divulgadas por e-mail, site e grupo de whatsapp aos membros da plenária do CBH, até 72 horas da votação.

Art. 14º - A posse do (a) candidato (a) eleito (a) dar-se-á mediante termo lavrado no livro próprio na sede do Comitê em sessão pública presidida pelo presidente Atual ou seu substituto legal, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação do resultado, onde serão obrigatoriamente convidados (as) todos os (as) membros do comitê.

Parágrafo único: A posse poderá ser imediata, se houver concordância da Assembleia.

Art. 15º - Casos omissos nesse edital, deverão ser dirimidos na plenária do CBH- Acaraú, à luz da legislação de recursos hídricos.

As entidades/instituições que tiverem dúvidas sobre o processo de eleição da vacância da diretoria e/ou o credenciamento deverão entrar em contato com a Junta Eleitoral do CBH ou com a Secretaria-Executiva do CBH no seguinte endereço de e-mail: [comite.acarau@cogerh.com.br](mailto:comite.acarau@cogerh.com.br)

Sobral, 28 de fevereiro de 2025

**Coordenador da Junta Eleitoral** – Francineide Mendes Paulo  
**Secretário da Junta Eleitoral** - Cesário Rodrigues Vasconcelos Júnior  
**1º Escrutinador** – Antônio César Silva Lopes  
**2º Escrutinador** - Amanda Nunes Diógenes

**OFICIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA ELEIÇÃO DA VACÂNCIA DA  
DIRETORIA DO CBH ACARAÚ**

Eu, \_\_\_\_\_, de CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representando a instituição \_\_\_\_\_  
solicito ao Coordenador da Junta Eleitoral do CBH Acaraú, a inscrição ao cargo de Secretário (a)  
Adjunto (a), para o preenchimento de vacância, para o mandato 2023/2024.

Atenciosamente,

Sobral, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

CANDIDATO (A)